

LEI Nº1146 DE 14 DE JULHO DE 1989.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À
ENTIDADES**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro para as seguintes entidades:

- CPM da E.E. de 1º Grau Prof. Auri Beschorner, Campestre Baixo, município de Salvador do Sul, para pagamento de doméstica.....150,00
- CPM da E.M. de 1º Grau Inc. Pe. Antônio Feijó, Linha São Francisco, Município de Salvador do Sul, para aquisição de material permanente.....150,00

Art. 2º As entidades deverão prestar contas do auxílio recebido até 31 de dezembro de 1989.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....300,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 14 de julho de 1989.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal